

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR, Administração Regional no Estado de Roraima, instituição de serviço social autônomo, (art. 240 CF/1988), criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13/09/1946, regulamentado pelo Decreto nº 61.836, de 05/12/1967, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.488.834/0001-86, com sede na Rua Doutor Araújo Filho n.º 947 – Centro, em Boa Vista-RR, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** N° 01/2023 dos interessados.

**OBJETO:** Credenciamento de associações, cooperativas de catadores, empresas recicladoras de materiais recicláveis, entidades sem fins lucrativos, organizações governamentais e não-governamentais, entidades filantrópicas ou de assistência social, aptas a realizarem a coleta seletiva e conforme demanda dos resíduos gerados pelo SESC Roraima em suas Unidades e/ou em eventos externos.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 15 de Maio de 2023, os documentos devem ser entregues na **Sede Administrativa do Sesc**, Sala Assessoria Ecos - Programa de Sustentabilidade SESC Roraima localizada na Rua Dr. Araújo Filho 947 Centro, Boa Vista Roraima em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento.

**MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE:** (95) 3212-2824 – Assessoria Ecos - Programa de Sustentabilidade SESC Roraima.

Os interessados poderão retirar o Edital e seu anexo através da página eletrônica: [sescrr.com.br](http://sescrr.com.br).

Boa Vista Roraima, 10 de Maio de 2023.

**Lisiane Gassner Carnetti**  
Diretora Regional do SESC Roraima

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA CHAMAMENTO PÚBLICO**  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Roraima, adiante designado simplesmente Sesc/RR, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS DE CATADORES, EMPRESAS RECICLADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APTAS A REALIZAREM A COLETA SELETIVA CONFORME DEMANDA DOS RESÍDUOS GERADOS PELO SESC RORAIMA.**

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A partir de:** 15/05/2023

**LOCAL:** Os documentos devem ser entregues na Sede Administrativa do Sesc localizada na Rua Dr. Araújo Filho 947 Centro, Assessoria Ecos - Programa de Sustentabilidade SESC Roraima. Boa Vista Roraima em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, nos dias em que houver expediente.

**1. DO OBJETO**

- 1.1** Realizar o credenciamento de associações, cooperativas de catadores, empresas recicladoras de materiais recicláveis, entidades sem fins lucrativos, organizações governamentais e não-governamentais, entidades filantrópicas ou de assistência social, aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos gerados pelo Sesc Roraima em suas unidades e/ou em eventos externos, conforme demanda. Considerando a estratégias desenvolvidas pelo Sesc/RR por meio do Programa de sustentabilidade Ecos, pretende-se realizar ações planejadas e checadas continuamente, com o objetivo de sensibilizar os empregados, otimizar o uso de recursos e mitigar os impactos socioambientais. O Programa Ecos atua com indicadores de economicidade no intuito de reduzir despesas e na busca de mais eficiência operacional.

- 1.1.1 As empresas recicladoras serão credenciadas, porém a convocação para recolhimento de resíduos ocorrerá nos casos em que todas as cooperativas e/ou associações habilitadas formalizem a impossibilidade de coleta de determinado material.
- 1.1.2 Para fins deste edital considera-se evento externo aquele promovido pelo SESC Roraima e realizado em outros espaços diferentes das unidades, sejam eles públicos ou privados.
- 1.1.3 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do objeto, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 Associações e Cooperativas:**

- 2.1.1 Estejam formal e constituídas por catadores de materiais recicláveis;
- 2.1.2 Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;
- 2.1.3 Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.4 Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;
- 2.1.5 Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos gerados pela entidade;
- 2.1.6 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

### **2.2 Empresas recicladoras:**

- 2.2.1 Ficam autorizadas a participarem deste Chamamento Público as empresas que atuam com o processo de reciclagem (Transformação, beneficiamento, processamento, etc);
- 2.2.2 A atuação de empresa recicladora estará condicionada exclusivamente ao recolhimento dos resíduos que obtiverem recusa das associações e cooperativas habilitadas neste Edital.
- 2.2.3 Possuam infraestrutura para realizar a reciclagem e tratamento dos resíduos gerados pela entidade.
- 2.2.4 Não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme disposto no Art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 88 e Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

### 3. DOS RESÍDUOS GERADOS

- 3.1 Serão destinados à Coleta Seletiva os resíduos gerados pela entidade como: papéis, papelão, sacos, embalagens plásticas e vidros. Além destes, poderão ser descartados pela entidade outros resíduos específicos como óleos e gorduras residuais (OGR), cartões institucionais em PVC entre outros resíduos recicláveis.
- 3.1.1 A doação de Bens Patrimoniais (mobiliários, equipamentos eletrônicos, maquinários, etc) *não são objetos de acordo deste Edital.*
- 3.2 Havendo a impossibilidade por parte da primeira credenciada convocada em coletar resíduo específico e/ou de realizar o recolhimento do montante gerado e/ou ainda de realizar a coleta conforme a demanda fica garantida a possibilidade de mais de uma habilitada realizar a coleta de resíduos no mesmo local, respeitando sempre a classificação em ordem de credenciamento.
- 3.2.1 Após convocação, qualquer impossibilidade, urgências e imprevistos para a realização da Coleta Seletiva deverão ser informados à unidade requisitante, através dos contatos que serão indicados no ato da convocação.
- 3.2.2 As associações/ cooperativas/empresas serão convocadas para a coleta, em ordem de credenciamento. Cada credenciado prestará o serviço de coleta por período de DOZE MESES, após o referido prazo ingressará na última posição da lista para que o rodízio entre os credenciados aconteça.
- 3.2.3 As empresas recicladoras serão convocadas, em ordem de credenciamento, nos casos em que a todas as cooperativas e associações habilitadas formalizem a impossibilidade de coleta. Em observância à Política Nacional dos resíduos Sólidos – **Lei 12.305/2010** será dada prioridade às *associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a realização das coletas.*
- 3.2.4 O quantitativo médio de materiais recicláveis dependerá do consumo do SESC, podendo sofrer variações ao longo do período de coleta em função das atividades da entidade e de eventos realizados.

### 4. DAS UNIDADES SESC E LOCAIS DE COLETA

- 4.1 As coletas dos resíduos serão realizadas nos endereços das unidades SESC conforme o Anexo IV deste Edital;
- 4.2 Todos interessados poderão optar por realizar a coleta em uma ou mais unidades SESC, desde que no mesmo município/cidade, mediante identificação na Ficha de Inscrição (Anexo II);
- 4.3 Quando se tratar de eventos externos, os endereços dos locais onde serão realizadas as coletas conforme demanda das mesmas serão divulgados no ato da Convocação para a Coleta Seletiva;
- 4.4 A logística e a periodicidade da coleta, dia(s) e horário(s), serão articuladas diretamente entre a(s) credenciada(s) convocada(s) e a unidade SESC onde

será realizada a coleta através de contatos telefônicos e e-mails da credenciada constantes na Ficha de Inscrição (Anexo II);

- 4.5 As coletas dos resíduos gerados dentro e fora das unidades SESC, estarão condicionadas ao previsto no subitem 4.2 do edital.
- 4.6 As coletas nas unidades em fase de implantação ficarão condicionadas a inauguração e operacionalização das mesmas.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O encaminhamento da impugnação será **OBRIGATORIAMENTE** através do e-mail programaecos@sescrr.com.br no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, no dia 11/05/2023.
- 5.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital;
- 5.3 As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;
- 5.4 A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, RG, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função) e a devida identificação do Impugnante;
- 5.5 Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias;
- 5.6 Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos;
- 5.7 Transcorrido o prazo previsto no item 6.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos, se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições;
- 5.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para início do recebimento da documentação de Credenciamento.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1 São documentos integrantes do presente Edital de Chamamento Público:
  - 6.1.1 **ANEXO I** – Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento.
  - 6.1.2 **ANEXO II** – Ficha de Inscrição;
  - 6.1.3 **ANEXO III** – Lista de Endereços das unidades SESC onde serão realizadas as coletas de recicláveis;
  - 6.1.4 **ANEXO IV** – Declaração de Recebimento de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.
  - 6.1.5 **ANEXO V** – Cronograma do Edital

- 6.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no site [sescrr.com.br](http://sescrr.com.br).
- 6.3. Em nenhuma hipótese o SESC/RR será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não CREDENCIADO, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.
- 6.4. Para o Credenciamento, os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou em cópia simples desde que acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão;
- 6.5. A comissão só poderá autenticar a(s) cópia (s) simples antes do ato de entrega definitiva das documentações, ou seja, fica vedada a autenticação após a entrega do envelope lacrado e protocolado.

## **7.1 ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS**

- a) Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento devidamente assinada e em papel timbrado (Anexo I);
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre o seu representante legal, sobre a cooperativa/associação e a identificação das unidades de interesse para a coleta de materiais (Anexo II);
- c) Estatuto Social (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original), devidamente registrado no cartório competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- f) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da instituição;
- g) Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da instituição;
- i) Licença Ambiental ou documento similar emitido por órgão governamental que respalde a realização da atividade.

## **7.2 EMPRESAS RECICLADORAS**

- a) Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento devidamente assinada e em papel timbrado (Anexo I);

- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre o seu representante legal, sobre a empresa e a identificação das unidades de interesse para a coleta de materiais (Anexo II);
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- f) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ) da Empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa da instituição;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa;
- i) Licença Ambiental ou documento similar emitido por órgão ambiental que respalde a realização da atividade.

### **7.3 ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

- a) Declaração de Aceitação dos Termos de Credenciamento devidamente assinada e em papel timbrado (Anexo I);
- b) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre o seu representante legal, sobre a empresa e a identificação das unidades de interesse para a coleta de materiais (Anexo II);
- c) Cópia legível e autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, quando a instituição ou entidade for comunitária, filantrópica ou confessional;
- d) Cópia legível e autenticada da ata de eleição e da posse da atual diretoria da Instituição, registrada na forma da lei, quando a instituição ou entidade for comunitária, filantrópica ou confessional;
- e) Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- f) Cópia legível do CNPJ/MF da Instituição;
- g) Cópia legível e autenticada da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do presidente ou representante legal da Instituição;
- h) Credenciamento e autorização de funcionamento expedida pelo Conselho Municipal de Educação, caso seja uma creche ou escola comunitária;

## **8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1 A documentação deverá ser apresentada a partir de 15 de Maio de 2023 e entregue na Sede Administrativa do Sesc, Sala Assessoria Ecos - Programa de Sustentabilidade SESC Roraima localizada na Rua Dr. Araújo Filho 947 Centro, Boa Vista Roraima em envelopes lacrados ou colados, identificados e endereçados à Comissão de Credenciamento.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

- 9.1 A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados;
- 9.2 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação do interessado, mediante parecer individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da Autoridade Competente que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do Credenciamento, conforme o caso;
- 9.3 Será indeferida a solicitação de Credenciamento do interessado que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital, podendo o interessado apresentar nova documentação com o devido saneamento das causas que ensejaram o seu não Credenciamento.
- 9.3.1 A apresentação de nova documentação, em função do indeferimento do pedido anterior, gerará novo número de protocolo.
- 9.4 Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes habilitados, ou seja, cuja documentação estiver de acordo com este Edital.
- 9.5 A divulgação provisória da relação de CREDENCIADOS e sua classificação, bem como o indeferimento das solicitações de Credenciamento, serão publicadas, à medida que forem sendo analisadas as solicitações de Credenciamento, no site <http://sescrr.com.br>.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1 O interessado cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido ao e-mail [programaecos@sescrr.com.br](mailto:programaecos@sescrr.com.br) no prazo estipulado no edital.
- 10.2 Para fins de interposição, os recursos deverão ser enviados obrigatoriamente ao e-mail [programaecos@sescrr.com.br](mailto:programaecos@sescrr.com.br) na data



estipulada no anexo V do edital no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

- 10.3 A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores.
- 10.4 Os recursos deverão ser assinados pelo proponente ou por representante legal do mesmo em conformidade com o ato constitutivo.
- 10.5 A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do **Sesc/RR**.
- 10.6 O poder julgador do Diretor (a) Regional é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
  - 10.6.1 A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site <http://sescrr.com.br>.
- 10.7 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.
- 10.8 Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação.
- 10.9 O recurso não terá efeito suspensivo, portanto, na hipótese de ser convocado proponente cujo número de protocolo é posterior ao do recorrente durante a tramitação do recurso, em caso de procedência do mesmo, o recorrente será o próximo na relação a ser convocado.

## 11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

- 11.1 A publicação da convocação das instituições CREDENCIADAS aptas para início da Coleta Seletiva ocorrerá por meio do site institucional do Sesc RR ([sescrr.com.br](http://sescrr.com.br));
- 11.2 Sempre que for deferido novo Credenciamento, será divulgada lista atualizada com todos os **CREDENCIADOS**, na ordem de convocação;
- 11.3 A convocação será mediante rodízio, obedecendo à ordem de entrega da documentação a contento, ou seja, o primeiro **CREDENCIADO** será convocado em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
- 11.4 O **CREDENCIADO** convocado retornará para a última posição da relação de CREDENCIADOS;
- 11.5 O **CREDENCIADO** ingressará na última posição da relação de CREDENCIADOS na data do deferimento de seu Credenciamento, considerando a ordem de entrega da documentação;
- 11.6 A logística e a periodicidade da coleta, dia(s) e horário(s), serão articuladas diretamente entre a(s) credenciada(s) convocada(s) e a unidade SESC

onde será realizada a coleta através de contatos telefônicos e e-mails da credenciada constantes na Ficha de Inscrição (Anexo II).

- 11.7 O Credenciamento não gera para o Serviço Social do Comércio - Sesc/RR a obrigação de convocar/contratar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/RR.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO SOLICITADO PELO CREDENCIADO**

- 12.1 **O CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse no Credenciamento, mediante aviso por escrito, entregue na Sede Administrativa do Sesc, sala Assessoria Ecos - Programa de Sustentabilidade SESC Roraima o, localizada na Rua Dr. Araújo Filho 947 Centro, Boa Vista Roraima no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1 Ao CREDENCIADO cabe:

- a) Coletar, armazenar, transportar e destinar corretamente os resíduos gerados na(s) unidade(s) SESC realizando a Coleta Seletiva, objeto deste Edital, cumprindo a legislação atinente a esta atividade;
- b) Recolher os resíduos conforme demanda, devendo notificar ao Sesc os casos em que haja quaisquer imprevistos ou impossibilidade justificável;
- c) Gerenciar os resíduos coletados e emitir ao SESC RORAIMA a Declaração de Coleta Seletiva conforme modelo no Anexo IV com a descrição do quantitativo coletado.
- d) Apresentar comprovante da destinação dada aos referidos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sempre que solicitado;
- e) Entregar a Declaração de Coleta Seletiva (Anexo IV) ao Fiscal do Serviço, funcionário designado pelo Sesc, cuja identificação será publicada no ato da Convocação.
- f) Caberá ao Fiscal do Serviço o encaminhamento mensal da Declaração de Coleta Seletiva à Sede Administrativa e demais documentações pertinentes à prestação do serviço.
- g) Permitir visita técnica de acompanhamento dos procedimentos e tratamento dos resíduos sempre que solicitado, mediante agendamento prévio;
- h) Responder as solicitações/consultas formuladas pelo SESC RR, através de seus prepostos sempre que necessário;
- i) Zelar para que os cooperados/associados/ funcionários que serão enviados para realizar as coletas utilizem sempre crachá ou documento similar que lhes sirva de identificação, além de utilizar em todas as fases da execução, os

- EPI'S (equipamento de proteção individual) necessários para salvar sua segurança, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pelo SESC RR para realização dos serviços e atender a todas as normas de segurança, sob pena de descredenciamento;
  - k) Assumir responsabilidade integral por atos de seus cooperados/associados/funcionários;
    - l) Dar ciência prévia da divulgação do projeto quando constar chancela/marca do SESC RR, seja por meio de materiais impressos, televisionado, vídeos ou radiodifusão, não fazendo sem autorização;
  - m) Arcar com todos os custos referentes à coleta;
  - n) Cientificar seus cooperados/associados/funcionários de que inexistente vínculo jurídico entre eles e o **SESC RR**;
  - o) Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de sua regularidade fiscal;
  - p) Coletar os resíduos através de veículo apropriado e da legislação vigente, no que couber, e motorista regularmente habilitado pelo DETRAN, podendo ser, a qualquer tempo, fiscalizado pelo SESC. Caso não possua transporte informar ao SESC para que possamos verificar a possibilidade de atender.
  - q) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, perante o SESC e/ou terceiros, pela coleta, transporte, manejo, armazenamento, tratamento e descarte permitido pela legislação ambiental dos resíduos, ficando o SESC isento de responsabilidade (civil, penal, administrativa ou ambiental) que possa ser arguida em eventual ação judicial ou processo administrativo neste tocante;
  - r) Promover, às suas expensas, o transporte dos cooperados/associados/funcionários, atendendo rigorosamente ao disposto nas Normas de trânsito e segurança, respondendo por todos os tributos, fretes, seguros, acidentes, multas de trânsito ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o transporte;
  - s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus cooperados/associados/funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - t) Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Chamamento, inclusive os de natureza tributária, trabalhista, administrativa, ambiental, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o SESC;
  - u) Responsabilizar-se administrativa, civil, ambiental e criminalmente por todos e quaisquer fatos/eventos que ocorrerem no local de execução do serviço, decorrentes de comportamento de seus cooperados/associados/funcionários;

- v) Responder por todos os tributos, fretes, seguros, acidentes ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital;
- w) Ressarcir ao SESC todas as despesas decorrentes de inobservância de dispositivo legal ou de suas obrigações na execução, independentemente de ação de regresso ou similar;
- x) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, realizando a trituração, moagem ou outro tratamento adequado para sigilo de informações;
- y) Não possuam vínculo político-partidário e não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;
- z) Não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 88 e Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/RR

14.1 O Sesc/RR fica obrigado a:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as **ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS/EMPRESAS RECICLADORAS** de catadores de materiais recicláveis e entidades sem fins lucrativos, organizações governamentais e não-governamentais, entidades filantrópicas ou de assistência social.
- b) Acordar com a Credenciada o período da coleta dos resíduos, bem como horário, local e dias da semana para a recolhimento do material nas Unidades Sesc e nos eventos externos, formalizando através de mensagem por e-mail e/ou ligação.
- c) Permitir o acesso dos cooperados/associados/funcionários devidamente identificados, nas suas Unidades onde estejam os resíduos a serem doados;
- d) Analisar os materiais de divulgação da Credenciada onde esteja presente sua marca e/ou seu nome, sejam impressos, televisionados, eletrônicos, audiovisuais e/ou de radiodifusão e, a seu critério, quando entender conveniente, aprovar a divulgação ou adequar para que possa aprovar;
- e) Informar ao representante da Credenciada qualquer conduta indevida de seus cooperados;
- f) Solicitar, quando necessário e justificadamente, a substituição do cooperado/funcionário da Credenciada que realiza a coleta nas Unidades;

- g) Informar com antecedência, os casos em que a coleta não puder se realizar no horário e data prevista;
- h) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários;
- i) Exigir, através da atuação do Fiscal do Serviço, a Declaração de Coleta Seletiva e demais documentos comprobatórios que sejam pertinentes ao objeto.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A Vigência do Chamamento Público de que se trata este item será de 12 (doze) meses, com início na data da publicação deste Edital, podendo ser automaticamente prorrogado por outros períodos, da mesma duração ou inferior, a critério do Sesc limitando-se ao total de 60 meses.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

O SESC designará fiscal (is), nomeado(s) conforme Portaria ou Ordem de Serviço, investido(s) de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços e exigir da Credenciada o fiel e exato cumprimento deste instrumento, podendo para isso formular as exigências que entender cabíveis e emitir notificação acerca de irregularidade, descumprimento, divergência ou dúvida verificada nos serviços prestados através do encaminhamento de relatos à Sede Administrativa.

16.1 A Credenciada dará ciência imediata à Fiscalização do SESC, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na coleta dos resíduos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O SESC/RR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2 O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será o site institucional do SESC/RR, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

17.3 É proibida a participação de terceiros, não-associados ou não-cooperados, na execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob penas previstas neste Edital;

17.4 A Credenciada se responsabilizará pela exequibilidade dos serviços, sendo vedada a subcontratação com outra Cooperativa e/ou empresa, sob penas previstas neste Edital;

17.5 Fica reservado ao SESC o direito de regresso contra a Credenciada em caso de aplicação de qualquer tipo de penalidade pelos órgãos públicos

(administrativos ou judiciais), especialmente oriunda de dano ao meio ambiente causado pela Credenciada, na execução do objeto do presente Acordo ainda que decorrente de aplicação/observância de qualquer princípio de direito ambiental;

- 17.6 Sempre que necessário e solicitado por alguma das partes, por escrito, durante a vigência deste termo, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar cláusulas ou Itens deste contrato desde que, evidentemente, haja mútuo consentimento das partes acerca das alterações;
- 17.7 Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 17.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC RR;
- 17.9 Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 17.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento;
- 17.11 Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista, 10 de Maio de 2023.

**Lisiane Gassner Carnetti**  
Diretora Regional do SESC Roraima

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

Ao

Serviço Social do Comércio - SESC/RR

\_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa física) CPF  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representante legal da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição proponente),  
CNPJ: \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo com CEP), e-mail: \_\_e  
telefone nº \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das condições e obrigações estabelecidas no  
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável legal, função que exerce)

(Nome da instituição proponente)

**OBS: SOLICITAMOS A ENTREGA DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.**

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados do Representante Legal</b>
Nome do representante: _____
RG: _____ CPF: _____
Função que exerce: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Tem Procuração: ( ) sim ( ) não
<b>HAVENDO PROCURAÇÃO QUE CONCEDA PODERES PARA O REPRESENTANTE AQUI DECLARADO ATUAR COMO TAL, A REFERIDA PROCURAÇÃO DEVE SER ANEXADA A ESTA FICHA.</b>
<b>Dados da Cooperativa/Associação/Empresa</b>
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Fones: _____ E-mail: _____
Data de constituição da entidade: ____/____/____
Possui veículo próprio para coleta: ( ) sim não ( )
Tipo de veículo: ( ) caminhão ( ) caminhonete ( ) outros _____
Quantidades de cooperados/associados/funcionários: _____
Possui sede própria: ( ) sim não ( )

<b>Condições do local de trabalho, assinalar o que possui:</b>
( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura
( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas
( ) possui alvará de funcionamento ( ) possui pavimentação
<i>Obs: anexar foto;</i>
<b>Identificação das unidades de interesse para a coleta de resíduos recicláveis.</b>
Marcar todas as unidades onde existe interesse em prestar o serviço de coleta de resíduos (Endereços vide Anexo IV).
( ) Unidade Ministro Ernane Galvêas/ Unidade
( ) Unidade Paulo do Vale Pereira Filho - Centro De Idiomas
( ) Unidade Ministro Bernardo Cabral



### ANEXO III

#### ENDEREÇOS DAS UNIDADES SESC ONDE SERÃO REALIZADAS AS COLETAS SELETIVAS

LOCAL	ENDEREÇO DA COLETA
Sede Administrativa Sesc	Rua Dr. Araújo Filho, 947 Centro CEP: 69301-090 Boa Vista Roraima
Centro de Atividades Dr. Antonio Oliveira Santos	R. João Barbosa, 143 - Mecejana, Boa Vista - RR, 69304-335
Sesclin	Av. Major Williams, 2084 Prédio 2 (ao lado do senac São Francisco - São Francisco, Boa Vista - RR, 69310-110
Estância Ecológica Sesc Tepequém	RR-203, Amajari - RR, 69343-000

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COLETA SELETIVA

Declaramos que a (ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/EMPRESA), com sede \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), Cep: XXXXX-XX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, realizou a coleta seletiva dos resíduos conforme descrição abaixo, gerados pela unidade SESC xxxxxxxxx ou gerados no evento XXXXX em cumprimento às disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

COLETA SELETIVA MÊS _____ / _____	
MATERIAIS COLETADOS	QUANTITATIVO

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante, função que exerce, CPF)

(Nome cooperativa/associação/empresa)

**OBS: SOLICITAMOS A ENTREGA DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADODEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO.**

**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

<b>Ordem</b>	<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
1.	Publicação Edital	10/05/2023	A partir das 10h
2.	Solicitação da impugnação do Edital	11/05/2023	Das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min
3.	Resultado da impugnação	12/05/2023	A partir das 08h30min
4.	Entrega de documentação e análise	15/05/2023 a 13/06/2023	Das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min.
5.	Resultado da análise documental	16/06/2023	A partir das 10h
6.	Divulgação oficial do resultados das credenciadas	20/06/2023	A partir das 10h